

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº	154/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	027/2025
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Administração
DATA E HORARIO DA SESSÃO	<u>9h00min do dia 05 de dezembro de 2025</u>
OBJETO	Fornecimento de links de internet dedicados, com garantia de banda, utilizando tecnologia de fibra óptica ou, quando tecnicamente inviável, via satélite. Instalação, configuração e ativação dos serviços de internet nos locais designados pela administração. Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, como modems, roteadores e demais dispositivos pertinentes. Manutenção preventiva e corretiva dos serviços de internet, assegurando o pleno funcionamento e a disponibilidade contínua do acesso à rede mundial de computadores. Suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade e a natureza das ocorrências, garantindo a resolução de problemas dentro dos prazos estabelecidos pela administração.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala do setor de licitações Rua Francisco Pereira, 2.231 Centro Arinos/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta.
PREGOEIRA	LUANA DA SILVA FERREIRA
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.216/2021, e Decreto Municipal nº 2.386/2022, e demais normas legais.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.arinos.m.gov.br/ , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 336351281. E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br .	

EDITAL
PROCESSO Nº 154/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARINOS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 3.266/2024, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, menor preço Por Lote**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.216/2021, e Decreto Municipal nº 2.386/2022, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir **das 9h00min do dia 05 de dezembro de 2025.**

1.1.1- Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com

as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

1.1.5- A utilização da forma presencial da modalidade concorrência se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Arinos, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento.

(..)

II- Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2- DO OBJETO

2.1- Fornecimento de links de internet dedicados, com garantia de banda, utilizando tecnologia de fibra óptica ou, quando tecnicamente inviável, via satélite. Instalação, configuração e ativação dos serviços de internet nos locais designados pela administração. Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, como modems, roteadores e demais dispositivos pertinentes. Manutenção preventiva e corretiva dos serviços de internet, assegurando o pleno funcionamento e a disponibilidade contínua do acesso à rede mundial de computadores. Suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade e a natureza das ocorrências, garantindo a resolução de problemas dentro dos prazos estabelecidos pela administração, conforme descrição e quantidade o Termo de Referência **Anexo I**.

2.1.1- O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.2- Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP e equiparadas** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3- SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Administração.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

4.1- Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

4.1.1- Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2- Será vedada a participação de empresas:

a) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Estrangeira que não funcione no País;

d) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

e) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Consórcios. Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação

4.1.3- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a

todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

4.1.4- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1- Cópia deste edital encontra-se disponível no site www.arinos.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala de Licitação a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, no horário das 7:30 às 13:00, para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

5.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arinos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.4- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e-mail www.licitacao@arinos.mg.gov.br.

5.5- Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

5.8- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.9- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.10- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

5.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas ao licitante pelo e-mail institucional e anexada ao processo.

6- CREDENCIAMENTO (fora dos Envelopes)

6.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.2- A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.3- Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **Modelo Anexo V.**

6.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo VI**).

6.1.5- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.6- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

6.1.7- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

7- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
(Citar o nome da empresa)
ENVELOPE N º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
(Citar o nome da empresa)
ENVELOPE N º02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2- Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

- a)** Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;
- b)** Marca e modelo
- c)** Fabricante;
- d)** Descrição detalhada do objeto

a) Valor unitário do item e valor Total da Proposta.

8.1.1- O preço deverá ser cotado considerando-se:

b) A execução do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente nos locais indicados no termo de referência, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc;

c) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

d) A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

e) Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9- PROCEDIMENTO DA SESSÃO

9.1- No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.1.2- É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

9.2- Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1- A classificação e análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou seja não apresentar a marca/ modelo fabricante etc;

c) Apresentarem preços inexequíveis;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.2- A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3- Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Lances Verbais

9.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4- O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4- Julgamento

9.4.1- O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço por Lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo emotivamente a respeito.

9.4.3- Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitarias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.5- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.2) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

OBS: As empresas licitantes que tenham apresentado toda a documentação da habilitação jurídica, no ato do credenciamento serão dispensadas de apresentá-la novamente nesta fase.

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d)** Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e)** Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

III -Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021

a) Atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante prestou serviços - de link de acesso à Internet.

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou do Órgão de Classe da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE).

c) Termo de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia), caso seja dispensado deverá apresentar o Comprovante de cadastro de Dispensa de Autorização emitido pela ANATEL.

d) No caso de utilizar algum rádio de frequência restrita, conforme faixa de frequências estabelecidas pela ANATEL, para fornecimento do escopo desde edital, deverá apresentar os documentos que comprovem seus respectivos licenciamentos junto ao órgão fiscalizador responsável;

IV- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a2) No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere

V- Declarações

a) Declaração de unificada cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fato impeditivo, dentre outras conforme modelo constante no **Anexo IV**.

10.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio na própria sessão pública.

10.3.1- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas

10.3.2- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser

em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.3.3- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.4- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esteja presente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.3.5- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.3.6- O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.3.7- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

10.3.8- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.3.9- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.3.10- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1- Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

11.2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br

11.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

11.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente; 7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7- Decididos os recursos ou não havendo recurso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a

todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.3- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.4- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A Homologação do resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico dos Municípios (AMM) e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.arinos.mg.gov.br

14.1.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1.2- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

14.1.3- Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

14.1.4- A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

14.1.5 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

14.1.6- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.1.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.1.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário

14.1.9- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

14.1.10- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

12.2.1 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2.2- A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

14.2.3- A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

14.2.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na Lei 14.133/2021.

14.2.5- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta;

Anexo III - Declaração de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V - Carta de Credenciamento

Anexo VI - Minuta do Contrato.

15- DO FORO

15.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

Arinos/MG, 14 de novembro de 2025.

Daniel Ribeiro Santana
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA
(Inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

1- DO OBJETO

1.1- O objeto deste termo de referência visa o fornecimento de links de internet dedicados, com garantia de banda, utilizando tecnologia de fibra óptica ou, quando tecnicamente inviável, via satélite. Instalação, configuração e ativação dos serviços de internet nos locais designados pela administração. Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, como modems, roteadores e demais dispositivos pertinentes. Manutenção preventiva e corretiva dos serviços de internet, assegurando o pleno funcionamento e a disponibilidade contínua do acesso à rede mundial de computadores. Suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade e a natureza das ocorrências, garantindo a resolução de problemas dentro dos prazos estabelecidos pela administração.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção de serviços de internet é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades dos órgãos municipais. A conectividade estável e de qualidade é fundamental para o funcionamento dos sistemas administrativos, comunicação interna e externa, e para o atendimento adequado à população. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva assegura a disponibilidade contínua dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer as operações diárias da administração pública.

2.1.1- A presente contratação visa atender à crescente demanda por serviços públicos digitais, interligação de prédios administrativos e oferta de conectividade de qualidade nas zonas urbana e rural do município de Arinos/MG. Com o avanço das tecnologias e a centralização de serviços e sistemas em plataformas online, torna-se indispensável garantir uma infraestrutura de internet estável, veloz e segura.

2.1.2- Objetiva também a interligação e atender com qualidade as 9 secretarias municipais, garantindo que cada uma possa operar de forma integrada, com melhor acesso a sistemas administrativos, videoconferência, câmeras de segurança, serviços

em nuvem e backups. Essa infraestrutura também possibilitará a expansão do Wi-Fi público gratuito, tanto em prédios públicos quanto em espaços urbanos, democratizando o acesso à internet.

2.1.3- Na zona rural, será contratada internet para 35 pontos distintos, com velocidade mínima de 20 Mbps por ponto, com foco no atendimento das áreas de saúde e educação. Esses locais serão beneficiados com conectividade básica para operação de sistemas como e-SUS, prontuários eletrônicos, plataformas educacionais do MEC, controle de frequência escolar, entre outros. Está prevista, ainda, expansão futura dessa rede rural para novos pontos conforme a demanda aumentar.

3- Planilha de quantitativo e preços de referência: As especificações e os quantitativos a seguir, com valor unitário definido prevista neste Termo, conforme valores apresentados nas cotações e obedecendo o preço médio, estimadas, de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal.

LOTE 01 - EDUCAÇÃO							
ITEM	QNT	SECRETARIA	SERVIÇO	LOCAL ATENDIMENTO	ENDEREÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	CRECHE PLINIO JARBAS	RUA EDGAR RAMOS BARROSO, LOTE 01, QUADRA 22, BAIRRO JARDIM PAULISTA, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,96	4.199,60
2	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	CEMEI MARIANE FONSECA ALMEIDA	RUA FRANCISCO PERERIRA	349,96	4.199,60
3	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	CEMEI MARIANE FONSECA ALMEIDA	RUA PROFESSOR BENEVIDES, 733	349,96	4.199,60
4	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	CEMEI CRISPIM SANTANA	AV. FELIX PEREIRA DE ARAÚJO, Nº164 - BAIRRO PRIMAVERA II, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,96	4.199,60

5	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GONTIJO FERREIRA	AV. FELIX FERNAANDES VALADARES, Nº 156, BAIRRO PRIMAVERA, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,96	4.199,60
6	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. JOSÉ FERNANDES VALADARES, BAIRRO PRIMAVERA I, Nº 263, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,96	4.199,60
TOTAL							25.197,60

LOTE 2 - SAÚDE							
ITEM	QNT	SECRETARIA	SERVIÇO	LOCAL ATENDIMENTO	ENDEREÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	SAÚDE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	POSTO DE SAÚDE VILA BOM JESUS	RUA TANCREDO NEVES, S/N - DISTRITO - AREA RURAL	224,95	2.699,4
2	12	SAÚDE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	FUNASA	RUA PROFESSOR BENEVIDES, 526 - CENTRO	349,96	4.199,6
3	12	SAÚDE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	FARMACIA DE MINAS	JOAO RODRIGUES DA SILVA, 126 CENTRO	349,96	4.199,6
4	12	SAÚDE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 500 MB	POSTO DE SAÚDE DO CENTRO	RUA JOAO RODRIGUES DA SILVA, 110 CENTRO	809,96	9.719,6
5	12	SAÚDE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	POLICLÍNICA	RUA FLORIANO LIMA, 101 CENTRO	349,96	4.199,6
6	12	SAÚDE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	POSTO DE SAÚDE PLANALTO	AV. ARISTOTELES FERNANDES VALADARES, Nº 496, BAIRRO PRIMAVERA I	349,96	4.199,6
7	12	SAÚDE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	POSTO DE SAÚDE PRIMAVERA II	RUA SAINT CLAIR VALADARES JUNIOR, 20 - PRIMAVERA II	349,96	4.199,6
8	12	SAÚDE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	POSTO DE SAÚDE VEREDAS	RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES, 856 - JARDIM PAULISTA	349,96	4.199,6

9	12	SAÚDE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	POSTO DE SAÚDE CRISPIM SANTANA	RUA 01, 325 - CRISPIM SANTANA	349,96	4.199,6
10	12	SAÚDE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	CAPS	JOAO RODRIGUES DA SILVA, 193 CENTRO	349,96	4.199,6
11	12	SAÚDE	Fornecimento de Link Dedicado de Internet com Velocidade 500/500 MB FULL + IP VÁLIDO BLOCO DE IP/29	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA PROFESSOR BENBEVIDES, 76 - CENTRO	1.700,00	20.400,00
TOTAL							66.415,8

LOTE 03 - SOCIAL							
ITEM	QNT	SECRETARIA	SERVIÇO	LOCAL ATENDIMENTO	ENDEREÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	SOCIAL	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA JOSÉ GOMES VIANA, Nº 824, BAIRRO CENTRO, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,9667	4.199,6
2	12	SOCIAL	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	BOLSA FAMILIA	RUA ALCIDES CARNEIRO, Nº 128, BAIRRO CENTRO, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,9667	4.199,6
3	12	SOCIAL	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	CREAS	RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Nº 129, BAIRRO CENTRO, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,9667	4.199,6
4	12	SOCIAL	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	CRAS I	RUA NATHALIA CARNEIRO, Nº 22, CHACARA 03 CRISPIM SANTANA, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,9667	4.199,6
5	12	SOCIAL	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	CRAS II	AV. GARIBALDINA FERNANDES VALADARES, Nº 620, PRIMAVERA I, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,9667	4.199,6

6	12	SOCIAL	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	CONSELHO TUTELAR	RUA MAJOR SANT'CLAIR FERNANDES VALADARES, Nº 969, BAIRRO CENTRO, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,9667	4.199,6
7	12	SOCIAL	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	SINE	RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES, Nº 1290, BAIRRO JARDIM PAULISTA, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,9667	4.199,6
TOTAL							29.397,2

LOTE 04 – AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE							
ITEM	QNT	SECRETARIA	SERVIÇO	LOCAL ATENDIMENTO	ENDEREÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	SEDE DA SECRETARIA AGROPECUÁRIA	LMG-608, PORTAL ACOMAR - VRU	460,00	5.520,00
2	12	AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	RUA AURELINO ANTÔNIO ORNELAS, Nº 192, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,96	4.199,52
3	12	AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	VIVEIRO MUNICIPAL WALDEMAR FONSECA MELO	ESTRADA LMG-608, EM FRENTE A SEDE DA AGROPECUÁRIA	460,00	5.520,00
TOTAL							15.239,52

LOTE 05 – CULTURA							
ITEM	QNT	SECRETARIA	SERVIÇO	LOCAL ATENDIMENTO	ENDEREÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	CULTURA	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	SECRETARIA DE CULTURA	AV. FRANCISCO PEREIRA, Nº 2125, BAIRRO CENTRO, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,96	4.199,60

2	12	CULTURA	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	PRAÇA DO CORETO	PRAÇA EMÍLIA PEREIRA DE ARAÚJO, BAIRRO PRIMAVERA, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,96	4.199,60
TOTAL							8.399,20

LOTE 06 - SEDE							
ITEM	QNT	SECRETARIA	SERVIÇO	LOCAL ATENDIMENTO	ENDEREÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	SEDE	Fornecimento de Link Dedicado de Internet com Velocidade 200/200 MB FULL + IP VÁLIDO BLOCO DE IP/29	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	RUA FRANCISCO PEREIRA, N° 2.231, CENTRO, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	1.333,33	16.000,00
TOTAL							16.000,00

LOTE 07- TURISMO							
ITEM	QNT	SECRETARIA	SERVIÇO	LOCAL ATENDIMENTO	ENDEREÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	TURISMO	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	ADESA	PRAÇA QUINTINO VARGAS, Nº 25, BAIRRO PRIMAVERA I, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,96	4.199,60
TOTAL							4.199,60

LOTE 08 - OBRAS							
ITEM	QNT	SECRETARIA	SERVIÇO	LOCAL ATENDIMENTO	ENDEREÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	OBRAS	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	AV. FRANCISCO PEREIRA, Nº 1925, BAIRRO CENTRO, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,96	4.199,60
TOTAL							4.199,60

LOTE 09 - ESPORTE							
ITEM	QNT	SECRETARIA	SERVIÇO	LOCAL ATENDIMENTO	ENDEREÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	ESPORTE	Fornecimento de Internet Dedicado com Velocidade de 200/200 MB	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	RUA FRANCISCO ANTONIO PIRES, Nº 36, BAIRRO JARDIM PAULISTA, CEP: 38.680-000, ARINOS-MG	349,96	4.199,60
TOTAL							4.199,60

LOTE 10 – ZONA RURAL							
ITEM	QNT	SECRETARIA	SERVIÇO	LOCAL ATENDIMENTO	ENDEREÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Banda Larga com Velocidade de 200/200 MB	ESCOLA MUNICIPAL TIRA DENTES	VILA BOM JESUS	800,00	9.600,00
2	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Banda Larga com Velocidade de 200/200 MB	CEMEI RODOLFINA	VILA BOM JESUS	800,00	9.600,00
3	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Banda Larga com Velocidade de 200/200 MB	ESCOLA MUNICIPAL VASCO BERNARDES	SAGARANA	700,00	8.400,00
4	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Banda Larga com Velocidade de 200/200 MB	CRIANÇA ESPERANÇA	SAGARANA	700,00	8.400,00
5	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Banda Larga com Velocidade de 200/200 MB	ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	FAZENDA CABECEIRA, ZONA RURAL	800,00	9.600,00

6	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Banda Larga com Velocidade de 200/200 MB	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS REIS	FAZENDA PACARI, ZONA RURAL	800,00	9.600,00
7	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Banda Larga com Velocidade de 200/200 MB	ESCOLA MUNICIPAL RIVALINO DURÃES	FAZENDA EXTREMA ZONA RURAL	800,00	9.600,00
8	12	EDUCAÇÃO	Fornecimento de Internet Banda Larga com Velocidade de 200/200 MB	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FERNANDES PITANGUI	FAZENDA PIRATINGA, ZONA RURAL	800,00	9.600,00
9	12	SAÚDE	Fornecimento de Internet Banda Larga com Velocidade de 200/200 MB	POSTO DE SAÚDE CHICO MENDES	P A CHICO MENDES, S/N AREA RURAL	800,00	9.600,00
10	12	SAÚDE	Fornecimento de Internet Banda Larga com Velocidade de 200/200 MB	POSTO DE SAÚDE SAGARANA	AVENIDA C, SN - DISTRITO - AREA RURAL	800,00	9.600,00
11	12	AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Fornecimento de Internet Banda Larga com Velocidade de 200/200 MB	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	ESTRADA VIA CERÂMICA, COORDENADAS GEOGRAFICAS LAT/Y "15°55'28,09" S E LONG/X 46°6'19,84" W	800,00	9.600,00
12	12	AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Fornecimento de Internet Banda Larga com Velocidade de 200/200 MB	USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - UTC	ESTRADA ARINOS - SAGARANA, COORDENADAS GEOGRAFICAS: LAT/Y 15°56'0,6" S E LONG/X 46°08'19,84" W;	800,00	9.600,00
TOTAL							112.800,00
Valor Total Global							286.048,12

4- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1- O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 286.048,12** (duzentos e oitenta e seis mil quarenta e oito reais e doze centavos), em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021, cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos nos itens da planilha acima.

5- PESQUISA DE PREÇOS

5.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021,

e, ainda, em consonância com o artigo 5º inciso IV do Decreto Municipal de nº 2569 de 11 de janeiro de 2025 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

6- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1- O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- Caberá à contratada gerenciar de forma proativa o link de dados contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, preferencialmente por telefone, WhatsApp ou sistema de chamados, com disponibilidade de equipe em até 06h para deslocamentos nas áreas rurais, quando necessário garantindo os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

7.1.1- A conexão deverá ocorrer por meio de cabo de fibra óptica já existente na via pública ou por meio de instalação de novo cabeamento, a critério técnico da empresa contratada, desde que assegurada a qualidade, estabilidade e segurança do serviço prestado.

7.1.2- A empresa CONTRATADA deverá prover todos os meios técnicos e operacionais para que o sinal de internet chegue na sala de servidor da Prefeitura, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pela distribuição da rede interna a partir desse ponto.

7.1.4- O serviço deverá operar em modo full duplex, com estabilidade adequada para suportar tráfego simultâneo de grande volume, incluindo sistemas internos, e: mails, câmeras IP, servidores, Wi-Fi público e acesso remoto.

7.1.7- Cada ponto deverá receber conexão estável, contínua e em funcionamento, com latência compatível com o uso de sistemas web e videochamadas, visando atender principalmente às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, que necessitam acesso constante a sistemas como e-SUS, e-SUS PEC, e sistemas estaduais de educação.

7.1.8- A CONTRATADA deverá instalar, em cada ponto, os equipamentos necessários (antena, etc.), garantindo que o serviço esteja pronto para uso. Caso haja necessidade de antena rádio ou via satélite, tais infraestruturas deverão ser previstas e fornecidas pela própria empresa.

7.1.9- Cada ponto deverá ser monitorado periodicamente pela CONTRATADA, com emissão de relatórios de disponibilidade, tempo de resposta e manutenções preventivas ou corretivas realizadas

7.1.10- A disponibilidade mínima exigida também é de 90% por ponto/mês, com prazo máximo de 02 horas para restabelecimento do sinal em caso de falha. Para Quedas que superem esse tempo, ou indisponibilidades frequentes, ensejarão advertência, glosa proporcional e eventual substituição da tecnologia.

7.2- A CONTRATADA não poderá bloquear ou limitar a velocidade ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE.

7.2.1- Mudanças de endereço de instalações durante a vigência do contrato deverão ser realizadas em um prazo máximo de 3(três) dias corridos a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante prestou serviços - de link de acesso à Internet.

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou do Órgão de Classe da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE).

c) Termo de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia), caso seja dispensado deverá apresentar o Comprovante de cadastro de Dispensa de Autorização emitido pela ANATEL.

d) No caso de utilizar algum rádio de frequência restrita, conforme faixa de frequências estabelecidas pela ANATEL, para fornecimento do escopo desde edital, deverá apresentar os documentos que comprovem seus respectivos licenciamentos junto ao órgão fiscalizador responsável.

9- DA VIGÊNCIA

9.1- O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal Administração, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

10.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

10.1.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.8- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

10.1.9- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES NACIONAL.

11- DO REAJUSTE

11.1- A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

12- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Do Município.

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- e)** Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - Da Contratada:

- a)** Fornecer, entregar, instalar (quando necessário) e ativar os serviços de internet contratados, nos prazos, condições e especificações definidas no Termo de Referência e no contrato:

- b)** Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, originais, com desempenho compatível, e devidamente configurados para funcionamento imediato nos locais definidos pela Administração;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- d)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Prestar serviços de manutenção, correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos ou suporte técnico, de forma tempestiva, sem ônus adicional ao Município, durante todo o período de vigência contratual
- f)** Sempre que necessário, deslocar técnico habilitado até os locais de instalação para avaliação, manutenção ou solução de falhas identificadas, sem custo extra para a Administração;
- g)** Garantir que os serviços de internet da zona rural e urbana estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com garantia de estabilidade, velocidade contratada e suporte técnico adequado;
- h)** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, em razão de falhas, omissões, imperícia, negligência ou dolo na execução do contrato, seja por parte da empresa, seus funcionários ou prepostos;
- j)** Comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer interrupção programada no serviço, e, em caso de interrupções não programadas, comunicar imediatamente após o ocorrido;
- k)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista exigidas no processo de contratação;
- l)** Arcar com todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, assim como com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados à sua equipe;
- m)** Custear integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a custos com mão de obra, viagens, deslocamentos, alimentação, hospedagem e quaisquer outros encargos necessários para a adequada execução do contrato;

- n) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término
- o) Manter o Município isento de quaisquer reclamações, reivindicações ou demandas trabalhistas, previdenciárias ou cíveis decorrentes da relação da contratada com seus empregados, prepostos ou terceiros, assumindo plena responsabilidade por suas obrigações contratuais;
- p) Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

13- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1- A Contratante e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

14- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

14.1- A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

13- ACOMPANHAMENTO

13.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21.

14- SUBCONTRATAÇÃO

14.1- É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

14.2- A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

15- DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria	Dotação	Ficha
Administração	02.03.01.04.122.0003.2022 3.3.90.39.00	114
Agropecuária	02.09.01.20.122.0003.2142 3.3.90.39.00	648
Cultura	02.13.01.13.122.0003.2216 3.3.90.39.00	925
Educação	02.12.02.12.365.0053.2201 3.3.90.39.00	873
Esportes	02.11.01.27.812.0018.2175 3.3.90.39.00	771
Fazenda	02.04.01.04.122.0003.2036 3.3.90.39.00	167
Gabinete	02.01.01.04.122.0003.2011 3.3.90.39.00	38
Governo	02.02.01.04.122.0003.2018 3.3.90.39.00	89
Obras	02.05.01.04.122.0003.2052 3.3.90.39.00	237
Saúde	02.07.04.10.301.0014.2073 3.3.90.39.00	363
Sedtru	02.10.01.04.122.0003.2162 3.3.90.39.00	717
Social	02.08.02.08.244.0008.2107 3.3.90.39.00	507

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N 027/2025
PROCESSO Nº 154/2025

À Prefeitura Municipal de Arinos/MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento de cestas básicas discriminados abaixo, e conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO e TELEFONE/E-MAIL: -----

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE-----

Item	Qnt	Serviço	Valor Mensal	Anual
1	12			

2.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxx)

Local: Data:../../2025

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 154/2025- PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de links de internet dedicados, com garantia de banda, utilizando tecnologia de fibra óptica ou, quando tecnicamente inviável, via satélite. Instalação, configuração e ativação dos serviços de internet nos locais designados pela administração, conforme especificados no Anexo I–Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____ de__ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Arinos/MG

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade

-Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

-Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesma .

-Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

-Declaramos Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica

-Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

-Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:..... .

-Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço: e-mail: Telefone: () Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º -----/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/Ata.,

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal

ANEXO - V**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****Pregão Presencial nº 027/2025****Processo Licitatório nº 154/2025**

A (nome da empresa)....., CNPJ/MF....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., pelo presente instrumento, credenciamos procurador o Sr.(a).....(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº-----/2025, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARINOS – MG, E A
EMPRESA**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG simplesmente denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, situada à Rua _____Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 154/2025**, na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Fundamentos

1.1.1- A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº _____/_____ Pregão Presencial nº. _____/_____, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

2.1-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de links de internet dedicados, com garantia de banda, utilizando tecnologia de fibra óptica ou, quando tecnicamente inviável, via satélite. Instalação, configuração e ativação dos serviços de internet nos locais designados pela administração, fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, a seguir descritos:

Lote ----- Secretaria-----

Item	Und	Qunt/Mes	Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
1	Ser.	12			

2.1.1- Fica vinculado este termo contratual, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 0---/2025.

2.1.2- A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência

3.1- O prazo de vigência do presente contrato será de ----- meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Do valor/Pagamento

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

4.1.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal Administração, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

4.1.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.3- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

4.1.4- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.1.5- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.1.6- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.1.7- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.1.8- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.9- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

4.1.10- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajustamento

5.1- A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária

6.1- As despesas decorrentes da execução dos serviços programados correrão à conta de recursos provenientes do orçamento vigente nº -----

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações das Partes

I- Do Município

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- e)** Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - Da Contratada:

- a)** Fornecer, entregar, instalar (quando necessário) e ativar os serviços de internet contratados, nos prazos, condições e especificações definidas no Termo de Referência e neste contrato:
- b)** Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, originais, com desempenho compatível, e devidamente configurados para funcionamento imediato nos locais definidos pela Administração;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- d)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Prestar serviços de manutenção, correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos ou suporte técnico, de forma tempestiva, sem ônus adicional ao Município, durante todo o período de vigência contratual
- f)** Sempre que necessário, deslocar técnico habilitado até os locais de instalação para avaliação, manutenção ou solução de falhas identificadas, sem custo extra para a Administração;
- g)** Garantir que os serviços de internet da zona rural e urbana estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com garantia de estabilidade, velocidade contratada e suporte técnico adequado;

- h)** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, em razão de falhas, omissões, imperícia, negligência ou dolo na execução do contrato, seja por parte da empresa, seus funcionários ou prepostos;
- j)** Comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer interrupção programada no serviço, e, em caso de interrupções não programadas, comunicar imediatamente após o ocorrido;
- k)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista exigidas no processo de contratação;
- l)** Arcar com todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, assim como com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados à sua equipe;
- m)** Custear integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a custos com mão de obra, viagens, deslocamentos, alimentação, hospedagem e quaisquer outros encargos necessários para a adequada execução do contrato;
- n)** Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término
- o)** Manter o Município isento de quaisquer reclamações, reivindicações ou demandas trabalhistas, previdenciárias ou cíveis decorrentes da relação da contratada com seus empregados, prepostos ou terceiros, assumindo plena responsabilidade por suas obrigações contratuais;
- p)** Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

CLÁUSULA OITAVA - Da proteção de dados pessoais

8.1- A Contratante e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA- Da fiscalização/acompanhamento.

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA- Acréscimos e Supressões.

10.1-A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-Subcontratação.

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

11.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Rescisão Contratual.

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I-Pelo Contratante:

a)-Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 104, II c/c art. 138, I, da Lei 14.133/2021. Não sendo permitida está a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II-Por ambas as partes:

a)-Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º- Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º-A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Medidas Acauteladoras.

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Medidas Anticorrupção

14.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA- Das Sanções.

15.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

15.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Do Casos Omissos.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Do Foro.

17.1-É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos, xxx de ----- de 2025.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG.
----- -Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

CONTRATADA.